



DISPENSA 014.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo Van placa IZH 7E58 pertencente à frota do Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo o fornecimento de peças e a execução de serviços mecânicos necessários ao pleno funcionamento do sistema de injeção, incluindo teste dos bicos injetores, substituição de bicos injetores por peças novas, substituição do filtro de combustível, limpeza do tanque, serviços de montagem e desmontagem dos componentes e realização de diagnóstico eletrônico por scanner, conforme especificações constantes nos orçamentos apresentados, visando restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e desempenho do veículo, conforme descrito abaixo:

Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Teste dos bicos injetor velhos	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Filtro do combustível	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Bico injetor novo Delphi	4	R\$ 3.090,00	R\$ 12.360,00
Serviço de limpeza do tanque	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Serviço de montagem e desmontagem dos bicos injetores	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Diagnóstico com scanner	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total			14.260,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva no veículo Van placa IZH 7E58 pertencente à frota do Município de Maximiliano de Almeida/RS, o qual apresenta falhas no sistema de injeção de



combustível, comprometendo seu pleno funcionamento, desempenho e segurança operacional.

O referido veículo é utilizado no atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município, sendo indispensável para a continuidade dos serviços públicos. As falhas identificadas, especialmente nos bicos injetores e componentes correlatos, ocasionam perda de eficiência, aumento no consumo de combustível e risco de paralisação total do veículo, o que pode impactar negativamente na execução das atividades públicas.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização dos serviços de diagnóstico, substituição de peças e demais intervenções mecânicas, incluindo teste e substituição dos bicos injetores, troca do filtro de combustível, limpeza do tanque, serviços de montagem e desmontagem, bem como diagnóstico eletrônico por scanner, visando restabelecer as condições adequadas de uso do veículo.

Ademais, a contratação se mostra urgente e indispensável, uma vez que a indisponibilidade do veículo pode comprometer a prestação de serviços essenciais, não sendo viável a postergação da manutenção. A solução adotada, com base em orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, garantindo a continuidade do serviço público com eficiência e economicidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. Após análises e estudos dos serviços, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as peculiaridades do objeto a ser adquirido.

3.3. Legalmente, o presente processo fundamenta-se no art. 75, I da lei 14.133/2021.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica automotiva, devidamente capacitada para execução de serviços no sistema de injeção de combustível, incluindo diagnóstico eletrônico e substituição de componentes.
- b) A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias à execução dos serviços, sendo exigido que os bicos injetores a serem instalados sejam novos, de qualidade compatível com o original, preferencialmente da marca Delphi ou equivalente, bem como garantir a adequada instalação e funcionamento dos componentes substituídos.
- c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de equipamentos apropriados, incluindo scanner automotivo para diagnóstico eletrônico, assegurando a correta identificação e solução das falhas apresentadas pelo veículo.
- d) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo montagem e desmontagem dos componentes, limpeza do sistema de combustível e testes necessários para verificação do pleno funcionamento do veículo após a manutenção.
- e) O prazo para execução dos serviços deverá ser de até 05(cinco) dias, contados da autorização da Administração, podendo ser prorrogado uma única vez mediante justificativa formal aceita pelo Município.
- f) A estimativa de quantitativos está descrita no item 1 deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS, devendo ser concluída no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento da autorização, podendo ser prorrogado uma única vez mediante justificativa formal aceita pela Administração.

A entrega do objeto será caracterizada pela conclusão integral dos serviços de manutenção corretiva, com o fornecimento e instalação das peças necessárias, bem como pela realização de todos os testes que comprovem o pleno funcionamento do



veículo, em perfeitas condições de uso, segurança e desempenho.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato;

II – Recebimento definitivo, após a verificação do pleno funcionamento do veículo e da conformidade dos serviços executados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Caso sejam constatadas irregularidades, vícios ou defeitos na execução dos serviços ou nas peças fornecidas, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal da contratada, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais.

O pagamento somente será realizado após a efetiva prestação dos serviços e aceitação pela Administração, não sendo admitido pagamento antecipado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar o objeto conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de



documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;

b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:



d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 16 de abril de 2026 para o email licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores máximos aceitos para a contratação é o abaixo relacionado:

Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Teste dos bicos injetor velhos	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Filtro do combustível	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Bico injetor novo Delphi	4	R\$ 3.090,00	R\$ 12.360,00
Serviço de limpeza do tanque	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Serviço de montagem e desmontagem dos bicos injetores	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Diagnóstico com scanner	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

I – Executar os serviços de manutenção corretiva no veículo Van placa IZH 7E58, de forma integral, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações constantes no processo de contratação;

II – Realizar diagnóstico preciso das falhas apresentadas, utilizando equipamentos adequados, incluindo scanner automotivo, garantindo a correta identificação dos problemas;

III – Fornecer e instalar peças novas, de qualidade compatível com o original, responsabilizando-se pela procedência, integridade e adequado funcionamento dos componentes substituídos;

IV – Executar os serviços com mão de obra qualificada, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante;

V – Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo ferramentas, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VI – Concluir os serviços no prazo estabelecido, garantindo a entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho;

VII – Realizar testes necessários após a execução dos serviços, assegurando o pleno funcionamento do veículo antes da entrega à Administração;

VIII – Prestar garantia mínima sobre os serviços executados e peças fornecidas, responsabilizando-se por eventuais falhas ou defeitos, comprometendo-se a realizar os reparos necessários sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia;

IX – Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, atendendo às solicitações da Administração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;

X – Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XI – Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;



- XII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- XIII – Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- XIV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a



contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 10.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em



hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

08.01 Secretaria de Saúde

2006 Material de Consumo

33903039 Material para Manutenção de Veículos

08.01 Secretaria de Saúde

2006 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33903019 Manutenção e Conservação de Veículos

Maximiliano de Almeida, 13 de abril de 2026.

André Fernando Zucunelli

Prefeito Municipal